

Bruxelas, 10 de setembro de 2025 (OR. en)

12017/25 ADD 1

LIMITE

JAI 1141 ASILE 71 MIGR 278 COEST 616

Dossiê interinstitucional: 2025/0651(NLE)

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Recomendação do Conselho sobre uma abordagem coordenada relativa à transição para o fim da concessão de proteção temporária para as pessoas deslocadas da Ucrânia
	– Declaração da Hungria

Junto se envia, à atenção das delegações, uma declaração da Hungria.

12017/25 ADD 1

JAI.1 **LIMITE**PT

Declaração da Hungria

relativa à

Recomendação do Conselho sobre uma abordagem coordenada relativa à transição para o fim da concessão de proteção temporária para as pessoas deslocadas da Ucrânia

A Hungria está do lado da paz e da ajuda humanitária e estamos de acordo em que é necessária uma coordenação concertada para ajudar os ucranianos que beneficiam de proteção temporária a regressar a casa o mais rapidamente possível após o fim da guerra. A Recomendação do Conselho sobre uma abordagem coordenada relativa à transição para o fim da concessão de proteção temporária para as pessoas deslocadas da Ucrânia constitui um bom ponto de partida, mas exige igualmente que sejam introduzidas novas medidas que não estão suficientemente desenvolvidas. O conceito de polo unificador, na sua forma atual, comporta uma série de riscos de segurança que não só afetam os Estados-Membros que estabelecem esses polos no seu território, como também podem constituir uma ameaça para a segurança da União no seu conjunto caso as autoridades de um país terceiro tenham acesso a informações relativas às pessoas a quem foi concedida proteção no território da União.

Por conseguinte, a Hungria abster-se-á de adotar a recomendação. A posição da Hungria é clara: precisamos urgentemente de uma paz duradoura e do regresso ordenado dos ucranianos que beneficiam de proteção temporária, em condições que tenham em conta os seus interesses.